



LEI Nº 675/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

(Publicado em data de 07/07/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM, Estado do Ceará, JUDISON HENRIQUE LOPES ARAÚJO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Umirim, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo efetivo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, com simbologia, quantidade de vagas, escolaridade mínima, carga horária e remuneração, conforme Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar tem como atribuições:

I - Planejar o reforço escolar de forma dinâmica, visando a eficiência no atendimento do público-alvo, estabelecendo metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

II - Atuar como facilitadores da aprendizagem, no turno e contraturno, através de atividades diversificadas voltadas para o reforço escolar, que visem contribuir com a aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento, oportunizando situações que facilitem a reavaliação dos conceitos e práticas na aprendizagem do Português, Matemática e outras disciplinas do ensino regular;

III - Preencher Relatório Mensal;

IV - Realizar atividades lúdicas para atrair a atenção e o interesse do aluno;

V - Confeccionar materiais didáticos para aulas mais dinâmicas;

VI - Aplicar Atividades diagnósticas e de intervenção com os alunos;

VII - Desenvolver metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

VIII - Participar de oficinas, formações, encontros pedagógicos e formação continuada para sua área de atuação;

IX - Atuar no projeto de atividades complementares no apoio: ao letramento e alfabetização; à matemática; ao português; à leitura e produção de texto; às atividades culturais, artísticas, de educação patrimonial, esporte e lazer, acompanhamento pedagógico e atividades de educação em direitos e de promoção da saúde;



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

X – Exercer a função de auxiliar de sala nas turmas da educação infantil e ensino fundamental, bem como da educação de jovens e adultos.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias para o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, visando atender as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e da rede pública municipal de ensino.

§ 1º. As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada para formação do quadro de vagas e cadastro de reservas.

§ 2º. A Seleção Pública Simplificada será regulamentada por Edital específico que definirá cargo, carga horária, vencimentos e polo educacional, para provimento das funções, bem como data da realização do certame, etapas do processo simplificado, condições das inscrições, resultado final, contratação e outras providências necessárias para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva.

§ 3º. A Seleção Pública Simplificada será organizada, coordenado e executado por Comissão de Organização composta por três membros que poderão ser servidores efetivos ou de cargos em comissão, a ser nomeada especialmente para essa finalidade mediante Portaria do Secretário de Educação.

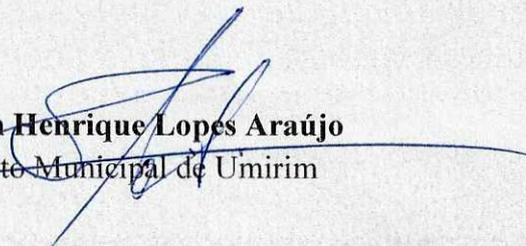
§ 4º. O prazo de validade da seleção pública simplificada será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de educação para o presente exercício e consignadas nos orçamentos subsequentes

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2025.


Judison Henrique Lopes Araújo
Prefeito Municipal de Umirim



ANEXO ÚNICO da LEI 675/2025, de 07/07/2025

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VENCIMENTO
Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar	CE	60 (sessenta)	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2025.


Judison Henrique Lopes Araújo
Prefeito Municipal de Umirim